



# DIÁRIO

## *da Assembleia Nacional*

IX LEGISLATURA (2010-2014)

7.<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA

### SUMÁRIO

|   | Págs.      |
|---|------------|
| <b>Projecto de resolução n.º 80/IX/14</b> – Pedido de assentimento do Presidente da República para se ausentar do Território Nacional à República do Tchad .....      | <b>208</b> |
| <b>Resolução n.º 89/IX/14</b> – Dá assentimento ao Presidente da República para se ausentar do Território Nacional com destino a N'Djamena – República do Tchad ..... | <b>208</b> |

**Projecto de resolução n.º 80/IX/14**

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Assembleia Nacional

Assunto: Solicitação de assentimento com carácter de urgência.

Excelência,

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Constituição da República, venho solicitar o assentimento da Assembleia Nacional para me ausentar do Território Nacional, na Terça-feira, dia 7 de Janeiro, com destino a N'Djamena – República do Tchad, a fim de participar na «Sessão Extraordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da Comunidade Económica dos Estados da África Central», que se debruçará sobre a análise da situação política da República Centro Africana, atendendo ao convite que, para o efeito, me foi formulado pelo meu homólogo tchadiano, estando o meu regresso previsto para o Sábado, dia 11 de Janeiro de 2014.

Queira, Excelência, aceitar os protestos da mais alta consideração.

Palácio do Povo, em São Tomé, 6 de Janeiro de 2014.

O Presidente da República, *Manuel Pinto da Costa*.

**Resolução n.º 89/IX/14**

Tendo em conta o pedido de assentimento formulado por Sua Excelência o Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe, através da sua missiva datada de 6 de Janeiro do corrente ano;  
A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

**Artigo 1.º**

É dado assentimento, nos termos do n.º 1 do artigo 85.º da Constituição, para o Presidente da República se ausentar do Território Nacional pelo período solicitado, entre os dias 7 e 11 de Janeiro de 2014, com destino a N'Djamena – República do Tchad, a fim de participar na «Sessão Extraordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da Comunidade Económica dos Estados da África Central», que debruçará sobre a análise da situação política na República Centro Africana.

**Artigo 2.º**

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 6 de Janeiro de 2014.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Alcino Martinho de Barros Pinto*.